CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 1036 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 31/53

Assunto: Abre um credito para suplementar diversas verbas do orçamento vigente, destinadas ao pagamento de vencimentos de funcionarios da Prefeitura.

ANDAMENTO

A C. de Justiça em	Devolvido em	A C. de Finanças em	Devolvido em
22 JUN 1953	19-8-53	19-8-53	16-9-53

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal de Pompéia

Oficie-se em 20/4/53

INDICAÇÃO

49/53

Indico, ouvido o Plenario, seja, pela Mesa da Camara Munic
oficiado ao Exmo. Snr. Prefeito Municipal de Oriente, agradecendo-o pel
remessa da Motoniveladora ao nosso Municipio, bem como, oficiar comunic
que esta Camara estará sempre a disposição de S.Excia.

Sala das sessões, em 20 de Abril de 1953

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

Pedro Amaro de Souza

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 382/53

Assunto:

Remetendo projeto de lei dispondo sobre suplementação de verbas relacionadas com aumento de vencimentos.

31/53

EM 19 de Junho de 1.953

Senhor Presidente.

Aprovado em 2ª discussão
28/9/953

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Casa, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito de Cr.$ 130.580,00, suplementar à diversas verbas do orçamento vigente, as quais se referem a aumento dos vencimentos do funcionalismo publico municipal.

Justificando o presente projeto de lei, cumpre-nos esclarecer Vossa Excelência que, em data de 9 de Dezembro de 1.95 foi promulgada a Lei nº 174, aprovada por essa Casa, dispondo sobre aumento à todos os funcionários municipais. Referida lei foi promulgada após a promulgação da lei orçamentária para o corrente exercicio, razão pela qual não foi consignada verba suficiênte para cobrir as despesas com a execução da lei nº 174, e assim sendo é o motivo pelo qual estamos submetendo a apreciação de Vossa Excelência o projeto em apreço.

Quanto ao recurso é habil, uma vez que se trata de anulação parcial da verba de Despesas Imprevistas, a qual suporta perfeitamente referida anulação.

Reiteramos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia.
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31/53

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 130.580,00 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

011/8-00-0 - PESSOAL FIXO

Secretaria da Câmara Municipal

Vencimentos do Diretor da Secretaria.... 9.600

121/8-07-0 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS-PESSOAL FIXO

I-Vencimentos do Contador..... 9.600,00
II-Vencimentos do Sub-Contador..... 6.000,00
III-Vencimentos do 1º Escriturário..... 7.200,00 22.800

121/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS-PESSOAL FIXO

I-Vencimentos do Secretario..... 9.600,00
III-Vencimentos do Porteiro..... 4.800,00
IV-Vencimentos do Fiscal-Chefe..... 2.400,00
V-Vencimentos de dois Fiscais..... 7.200,00 24.000

121/8-13-0 - EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA-PESSOAL FIXO

I-Vencimentos do Tesoureiro..... 9.600,00
II-Vencimentos de dois Lançadores..... 12.000,00
IV-Vencimentos de dois 2º Escriturários.... 7.200,00
V-Quebra de Caixa..... 480,00 29.280

122/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS-PeSSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador..... 3.000

123/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS-PESSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador..... 3.000

124/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS-PESSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador..... 3.000

125/8-09-1 - SERVIÇOS DIVERSOS-PESSOAL VARIÁVEL

Mensalistas..... 3.000

211/8-89-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Zelador..... 3.000

230/8-89-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Zelador..... 3.000

431/8-33-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos de cinco professores..... 3.300

432/8-33-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos de um professor..... 2.950

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31/53

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 130.580,00 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

011/8-00-0 - PESSOAL FIXO

Secretaria da Câmara Municipal

Vencimentos do Diretor da Secretaria.... 9.600,0

121/8-07-0 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS-PESSOAL FIXO

I-Vencimentos do Contador..... 9.600,00

II-Vencimentos do Sub-Contador..... 6.000,00

III-Vencimentos do 1º Escriturário..... 7.200,00 22.800,0

121/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS-PESSOAL FIXO

I-Vencimentos do Secretario..... 9.600,00

III-Vencimentos do Porteiro..... 4.800,00

IV-Vencimentos do Fiscal-Chefe..... 2.400,00

V-Vencimentos de dois Fiscais..... 7.200,00 24.000,0

121/8-13-0 - EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA-PESSOAL FIXO

I-Vencimentos do Tesoureiro..... 9.600,00

II-Vencimentos de dois Lançadores..... 12.000,00

IV-Vencimentos de dois 2º Escriturários.... 7.200,00

V-Quebra de Caixa..... 480,00 29.280,0

122/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS-PeSSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador..... 3.000,

123/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS-PESSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador..... 3.000,

124/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS-PESSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador..... 3.000,

125/8-09-1 - SERVIÇOS DIVERSOS-PESSOAL VARIÁVEL

Mensalistas..... 3.000,

211/8-89-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Zelador..... 3.000,

230/8-89-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Zelador..... 3.000,

431/8-33-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos de cinco professores..... 3.300,

432/8-33-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos de um professor..... 2.950,

435/8-33-0 - PESSOAL FIXO
Vencimentos de um professor 2.650,
461/8-34-0 - PESSOAL FIXO
I-Vencimentos do Bibliotecario..... 2.400,00
II-Vencimentos do 3º Escriturário..... 3.600,00 6.000,
621/8-29-4 - DESPESAS DIVERSAS
VII-Salário Família..... 12.000,

Artigo 2º) - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento:-

941/8-99-4 - DESPESAS DIVERSAS
Despesas Imprevistas..... 130.580

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 17 DE JUNHO DE 1953.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

435/8-33-0 - PESSOAL FIXO
Vencimentos de um professor 2.650,
461/8-34-0 - PESSOAL FIXO
I-Vencimentos do Bibliotecario..... 2.400,00
II-Vencimentos do 3º Escriturário..... 3.600,00 6.000,
621/8-29-4 - DESPESAS DIVERSAS
VII-Salário Família..... 12.000,

Artigo 2º) - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento:-

941/8-99-4 - DESPESAS DIVERSAS
Despesas Imprevistas..... 130.580,

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 17 DE JUNHO DE 1953.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 105/53 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sobre o Projeto de Lei 31/53

Após os necessários estudos esta Comissão julgou o presente projeto lei constitucional.

Tambem opina esta Comissão pela sua aprovação, por já foi por Esta Camara Municipal aprovada uma Lei majorando os v cimentos dos senhores funcionarios municipais, cuja lei foi vota após a elaboração da Lei orçamentaria, motivo pelo que, não só é justiça a aprovação do presente projeto, como é uma necessidade, de regularizar o empenho daquelas despesas.

Sala das Comissões, em 19 de Agosto de 1953

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
Relator

Primeiro Secretario

PARECER Nº 128 , de 1.953

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SÔBRE O PROJETO DE LEI - Nº 31 / 53.

Tendo havido majoração nos vencimentos do funcionalismo municipal apôz a elaboração do orçamento vigente, imperioso se torna a suplementação solicitada.

Impossivel seria para a Contadoria a regularisação da contabilidade sem a suplementação.

Diante do espôsto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda ao plenario a aprovação do Projeto de Lei Nº 31 /

Sala das Comissões, em 16 de Setembro de 1.953.

Salvador M. Almeida

Salvador Mendes de Almeida

Relator.

Luiz Soares

Luiz Malaquias